ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2026

Processo: **5/2026**
Data Processo: **29/01/2026**

Fornecedor: **NEURO MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: 47.262.232/0001-81
Endereço: ROBERTO ZIEMANN
Cidade: Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de prestador de serviço em CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	197,000	UN	Consulta em Neurologia pediátrica - Consulta em Neurologia pediátrica	250,00	49.250,00
				Total:	49.250,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Diante das reiteradas tentativas frustradas de contratação por meio de processo licitatório, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação da prestadora de serviços Neuro Medicina, que apresentou orçamento no valor de R$ 250,00 por consulta.
Ressalta-se que, dos quatro orçamentos coletados, o menor valor apresentado foi de R$ 150,00, oriundo de um credenciamento nº 02/2025 do Município de Porto Belo, o que inviabiliza a contratação. O valor apresentado pela empresa Neuro Medicina encontra-se abaixo da média dos orçamentos obtidos, que corresponde a R$ 271,78, demonstrando-se economicamente viável e compatível com os preços de mercado.
Destaca-se, ainda, que a referida prestadora já atua no Município de Schroeder, por meio do Contrato nº 05/2025-FMS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2025-FMS – Processo nº 06/2025-FMS, com vigência até 28 de fevereiro de 2026, o que reforça a capacidade técnica, a regularidade contratual e a continuidade na prestação dos serviços.
Diante da necessidade inadiável de garantir o atendimento neurológico infantil e da inviabilidade de aguardar novo processo licitatório, justifica-se a contratação direta de profissional qualificado, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

III.a - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 29 de Janeiro de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito